CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária n° 4864/2025
DATA: 14/07/2025
HORA: 11h:37min

''INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DSTs), NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O **PREFEITO DO MINICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Porto Velho, a **Semana Municipal de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs)**, a ser realizada anualmente última semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção às DSTs tem por objetivo:
I – Promover a educação em saúde e a conscientização da população, em especial de adolescentes e jovens, sobre os riscos, formas de transmissão, prevenção e tratamento das DSTs;
II – Estimular o uso de preservativos e a realização de exames periódicos;
III – Reduzir o preconceito e a desinformação relacionados às DSTs, especialmente o HIV/AIDS;
IV – Fomentar o debate sobre sexualidade de forma ética, respeitosa, científica e inclusiva.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E07B451F

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção às DSTs poderão ser promovidas, entre outras ações:

I – **Palestras educativas** com profissionais da área da saúde e educação, destinadas a estudantes, pais, professores e comunidade em geral;

II – **Distribuição gratuita de preservativos, panfletos informativos e materiais educativos** em escolas, unidades de saúde, praças, feiras e locais de grande circulação;

III – **Campanhas nas redes sociais oficiais do Município** e nas mídias locais, com vídeos, depoimentos e conteúdos de orientação;

IV – **Testagens rápidas para HIV, sífilis e hepatites virais** em unidades móveis de saúde;

V – **Oficinas interativas** em escolas com temáticas como autoestima, respeito, empatia, prevenção e sexualidade;

VI – **Eventos culturais e esportivos temáticos**, com o objetivo de atrair a juventude e inserir a pauta da prevenção de forma lúdica e eficaz;

VII – **Iluminação de prédios públicos com a cor vermelha**, símbolo da luta contra o HIV/AIDS, durante todo o mês de dezembro, como reforço visual da campanha.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podendo contar com o apoio de universidades, entidades civis, conselhos municipais, ONGs e instituições religiosas ou comunitárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E07B451F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A criação da **Semana Municipal de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs)** representa uma importante ferramenta de mobilização social, educação em saúde e promoção da cidadania em Porto Velho.

Com base em dados do Ministério da Saúde, os índices de infecções por DSTs, como HIV e sífilis, têm crescido, especialmente entre adolescentes e jovens. Em resposta a essa realidade, torna-se urgente a adoção de políticas públicas que aproximem o poder público da população com ações práticas, educativas e contínuas.

A escolha da primeira semana de dezembro dialoga com a campanha **"Dezembro Vermelho"**, instituída nacionalmente pela Lei Federal nº 13.504/2017, que trata da mobilização nacional na luta contra o HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis. Dessa forma, o Município de Porto Velho se alinha a uma política pública de alcance nacional e fortalece a atuação local.

A semana proposta será um marco anual de conscientização e poderá ser integrada ao calendário escolar, à rotina das unidades de saúde e às ações intersetoriais, promovendo conhecimento, prevenção e respeito à diversidade e à saúde sexual e reprodutiva.

Por isso, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Câmara Municipal, 03 de julho de 2025.

VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario
L.C
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E07B451F

Assinado por **José I. Macario Barros (dr. Macario)** - Vereador - Em: 11/07/2025, 11:48:49